



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS



LEI Nº 3.435 DE 29 DE MARÇO DE 2.004
"QUE AUTORIZA O EXECUTIVO A EFETUAR REPASSES FINANCEIROS ATRAVÉS DE CONVÊNIO AO LAR DA CRIANÇA AGUDENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse de recursos financeiros ao LAR DAS CRIANÇAS AGUDENSE, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referentes ao atendimento de 120 crianças encaminhadas para aquela entidade por intermédio da Diretoria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Os repasses ocorrerão em 10 (dez) parcelas mensais, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, com início em 01 de março de 2.004.

Artigo 2º - O repasse dos recursos financeiros ocorrerá mediante firmamento de convênio, contendo os limites fixados no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 29 de março de 2.004.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeitura Municipal